

BOLETIM DE VOTO
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
EDP, S.A.

16 de abril de 2026

Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da EDP, S.A.

Av. 24 de Julho, n.º 12

1249-300 Lisboa

Nome Completo/Designação social _____

Morada/sede social _____

NIF/NIPC _____

E-mail _____

ORDEM DO DIA	A FAVOR	ABSTENÇÃO	CONTRA
Ponto 1 - Deliberar sobre o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2025, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas, assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada e o progresso do Plano de Transição Climática), bem como apreciar o Relatório de Remunerações.			
1.1. - Deliberar sobre o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2025, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas, assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada e o progresso do Plano de Transição Climática).			
1.2. - Apreciar o Relatório de Remunerações.			
Ponto 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025 assim como sobre a proposta de distribuição de dividendos.			
2.1. - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025.			
2.2. - Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos.			
Ponto 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EDP, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.			
3.1. - Apreciação geral do Conselho de Administração Executivo.			

ORDEM DO DIA	A FAVOR	ABSTENÇÃO	CONTRA
3.2. - Apreciação geral do Conselho Geral e de Supervisão.			
3.3. - Apreciação geral do Revisor Oficial de Contas.			
Ponto 4 - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de ações próprias pela EDP e sociedades participadas.			
Ponto 5 - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP.			
Ponto 6 – Deliberar sobre a supressão do direito de preferência dos acionistas na emissão de obrigações convertíveis em ações deliberada pelo Conselho de Administração Executivo nos termos conjugados do número 3 do artigo 4.º e número 2 do artigo 6.º dos Estatutos da EDP.			
Ponto 7 – Alteração à Política de Remuneração do Conselho de Administração Executivo.			
Ponto 8 – Deliberar sobre a reeleição do Revisor Oficial de Contas para o ano de 2027.			

Assinatura (Ver nota 1) _____

NOTAS

1. O direito de voto por correspondência poderá ser exercido mediante utilização do presente modelo de boletim de voto, o qual não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto. De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 15.º dos Estatutos, o direito de voto dos acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral pode ser exercido sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia, nos termos constantes da respetiva convocatória, designadamente por correspondência por via postal, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de receção e entregue na sede social até ao dia 14 de abril de 2026.
2. Caso o Acionista seja pessoa singular, a sua assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação e uma fotocópia legível deste deverá ser enviada no mesmo envelope; no caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a assinatura do seu representante deve ser reconhecida nessa qualidade.
3. Os votos exercidos antecipadamente, designadamente os emitidos por correspondência, valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
4. Caso o Acionista pretenda assistir à Assembleia Geral, deverá informar a EDP se pretende fazê-lo presencialmente ou por meios telemáticos, através do e-mail edp.ag@edp.com.
5. Para o exercício do direito de voto eletrónico antecipado deverão ser seguidas as indicações constantes da convocatória da Assembleia Geral e do sítio da EDP na Internet (<https://edp.com/pt>).

Os dados pessoais comunicados neste boletim de voto serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), nos termos que se enunciam:

A. Responsável pelo tratamento: EDP, S.A. (adiante “EDP”); telefone número +351 21 001 2834 e e-mail: edp.ag@edp.com

B. Finalidade do tratamento e fundamento jurídico: verificação da autenticidade e conservação do voto por correspondência por via postal, com fundamento na necessidade para cumprimento de obrigações impostas por lei (em particular o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários) e do artigo 15.º do Contrato de Sociedade.

C. Destinatários: o tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços contratado pela EDP, que atuará exclusivamente mediante as suas instruções.

D. Prazo de conservação: 10 anos, sem prejuízo da EDP poder mantê-los por mais tempo para fins de investigação histórica ou estatísticos, neste caso limitados ao mínimo indispensável, mediante a aplicação de medidas técnicas e organizativas adequadas.

E. Direitos: os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação ou limitação dos seus dados devendo, para o efeito, remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço da EDP acima indicado; também têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional da Proteção de Dados, se considerarem que os direitos sobre os seus dados pessoais foram violados. Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados da EDP para o seguinte endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.